



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4/9/2008, às 17:00
12/27 / estagiário

MPV - 440

00183

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02.09.08	proposição Medida Provisória nº 440, 29 de agosto de 2008
------------------	--

autor MOISÉS AVELINO	nº do prontuário 064
-------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☒ modificativa	4 ☐ aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

1. Dê-se ao inciso II do art. 10 e ao inciso V do art. 154, da MP nº 440, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10

II- Analista de Planejamento e Orçamento, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo Planejamento 1500 e Técnico de Planejamento e Orçamento, da Carreira de Planejamento e Orçamento;

"Art. 154

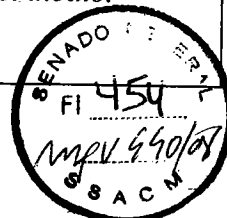
V - Analista de Planejamento e Orçamento, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo Planejamento 1500 e Técnico de Planejamento e Orçamento, da Carreira de Planejamento e Orçamento;

2. Acrescente-se aos Cargos de Nível Superior, da Tabela I, do Anexo IV, da MP 440, de 2008, os *Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo Planejamento 1500*.

3. Suprimam-se os arts. 135 a 152 e os anexos XXIII e XXIV da MP 440, de 2008.

4. Dê-se ao *caput* do art. 10, da Lei 8.270, de 1991, a seguinte redação e suprima-se o § 1º do mesmo artigo:

"Art. 10 A carreira criada pelo Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987, passa a denominar-se Carreira de Planejamento e Orçamento, constituída das categorias de Analista de Planejamento e Orçamento e de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo Planejamento 1500, de nível superior, e de Técnico de Planejamento e Orçamento, de nível médio.



JUSTIFICAÇÃO

Os Técnicos de Planejamento P-1501, do Grupo Planejamento P-1500, foram criados em 1972, compondo o Sistema Nacional de Planejamento. Portanto, foram precursores das carreiras do Grupo de Gestão.

Constituem cargos de nível superior, admitidos no Serviço Público Federal por concurso público, e desde 1998 são lotados no órgão central de planejamento – Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão/ MPOG.

A partir de 1992 (pelo Decreto nº 491/92, que regulamenta a Lei nº 8270/91), vêm sendo tratados como as demais carreiras de gestão.

Os Técnicos de Planejamento P-1501 chegam, atualmente, a um total de 117 funcionários (segundo listagem do próprio MPOG). Não estão sendo realizados novos concursos específicos para seu provimento.

O tratamento dos Técnicos de Planejamento P-1501 no âmbito das carreiras de gestão teve continuidade até julho deste ano, com o recebimento da última parcela do mais recente reajuste do Ciclo de Gestão.

No momento em que se propõe a criação de um novo Grupo de Gestão na Administração Pública Federal, é justo e de direito que os Técnicos de Planejamento P-1501 continuem a integrá-lo, consequentemente com o mesmo tratamento (funcional e remuneratório, por Subsídio) das demais carreiras que o compõem.

Vale ressaltar que a Associação dos técnicos de planejamento P-1500 do grupo P- 1501 - ANPLA participou das rodadas de negociações entre a Secretaria de Recursos Humanos – SRH e as outras Carreiras do Ciclo de Gestão, que ocorreram desde outubro do ano passado e ao longo do ano em curso. Assinou também o ACORDO feito entre aquela Secretaria e as demais Carreiras do Ciclo. Conferir nas memórias das reuniões dos comunicados divulgados nos sites da UNACON (associação do tesouro) e ASSECOR(associação de orçamento)

PARLAMENTAR

